Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 1343 DE 1° DE AGOSTO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o reenquadramento de professores contratados.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER em cumprimento ao disposto no artigo 73 inciso IV, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o reenquadramento de professores contratados através da Lei Municipal nº 1270 de 26 de março de 1997 ,de acordo com o seu grau de escolaridade, obedecendo-se os critérios da Lei Municipal 1331/97.

ARTIGO 2° -O reenquadramento regrado por esta Lei será retroativo a 01/07/97, mantendo-se em vigor todos os demais termos da Lei Municipal nº 1270/97.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1° DE AGOSTO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Cel. Antonio Soares de Carvalho, 479 - Fones: (051) 651-1744 - 651-1642 - Fax (051) 651-1542